

AVISO

Para conhecimento das Instituições possuidoras de Certificados de Renda Perpétua que desejam determinar o valor real dos mesmos certificados, no período que decorre de 1 de julho a 31 de dezembro de 2025, comunica-se o seguinte:

Para os Certificados criados ao abrigo das disposições do art.º 28 da Lei n.º 1933 de 13 de fevereiro de 1936, o valor de 0,01 EUR de Renda anual corresponde a 0,25 EUR (Taxa de 3,97325%).

Para os Certificados criados ao abrigo das disposições do Decreto-lei n.º 34549 de 28 de abril de 1945, o valor de 0,01 EUR de Renda anual corresponde a 0,25 EUR (Taxa de 4%).

IGCP, E.P.E. 1 de julho de 2025